



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 787

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

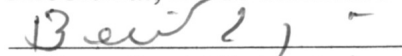
Obras e Turismo	
Iluminação Pública	
Outros Serviços Encargos	R\$ 4.400,00
Serviços de Estradas	
Material de Consumo	R\$ 100,00

Redução

Educação e Cultura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 4.500,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 23 de setembro de 1999.



Benedito Edivino Luiz

Prefeito Municipal

[Faint, illegible text and stamps at the bottom of the page, likely from a municipal office or archive.]